



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº. 4199/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR AUXÍLIO ÀS ESCOLAS DE
SAMBA DO MUNICÍPIO**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º: Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de concessão de auxílio às Escolas de Samba do Município, no valor total de R\$ 1.000,00.

Art 2º: O presente projeto visa auxiliar as Escolas de Samba com recursos próprios do Município, tendo em vista a legislação de incentivo à cultura.

Art. 3º: As despesas criadas na presente lei serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

0702 – Secretaria Municipal de Ind., Com e Turismo
13392000542.039 – Incentivo às Escolas de Samba
335043000000 – Subvenções Sociais

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

De avisos e publicações em 14/02/06. Livro nº.27.